



PROCESSO N.º 679/2008

PROTOCOLO N.º 9.760.616-1

PARECER N.º 880/08

APROVADO EM 03/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE
GUARAPUAVA

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso Técnico em Eletrotécnica–
Área Profissional: Indústria, do Município de Guarapuava para o
Colégio SESI no Município de Irati.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 3011/2008 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Guarapuava, que pelo seu Gerente SENAI/SESI de Guarapuava, solicita descentralização do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria, do município de Guarapuava para o Colégio SESI, em Irati.

2 – Da Instituição de Ensino

O SENAI – Núcleo de Assessoria à Empresas de Guarapuava situado à Rua Coronel Lustosa, 1750, Vila Pequena, em Guarapuava, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 155/08, de 15/01/08.

O Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1885/06, de 02/05/06 e foi reconhecido com base no Parecer nº 870/07 – CEE/PR, de 12/12/07.

3 – Solicitação Pretendida

O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do seu Departamento Regional do Paraná, na qualidade de mantenedora, vem respeitosamente requerer, através de seu Diretor Regional infra-mencionado, a autorização para oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio, Área Profissional: Indústria, para oferta em nossa Unidade SENAI – Núcleo de Assessoria à Empresas de Guarapuava, com descentralização para o Colégio SESI Irati, no município de Irati – PR, apresentando a documentação solicitada no roteiro Autorização de curso ou



PROCESSO N.º 679/2008

de especialização em estabelecimento credenciado, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação, Departamento de Infra-Estrutura e Funcionamento, com oferta a partir do segundo semestre de 2008. (fls. 06)

justificativa:

4. Para o pleito o interessado apresenta a seguinte

(...)

Na produção industrial atual, a importância do saber, assim como as novas responsabilidades e o manuseio de equipamentos caros e sensíveis, conduzem a uma nova relação entre o homem e a máquina e entre os diversos níveis de hierarquia ocupacional, que demandam conhecimentos e habilidades que vão muito além dos aspectos operacionais de uma ocupação.

Por isso, atualmente, a maioria dos problemas de desempenho detectados nas empresas que se modernizam indica a necessidade de se contar com trabalhadores de maior escolaridade e, por isso, possuidores das habilidades intelectuais exigidas pelas inovações introduzidas na produção industrial. Para tanto é necessário ter boa base de conhecimento e educação para poder ter a capacidade de tomar decisões, de estar preparado para as mudanças, para melhor compreender tanto os fundamentos técnicos de trabalho, como as relações que existem entre o trabalho que o indivíduo desenvolve e o conjunto da unidade produtiva, entre a posição que ocupa e os demais escalões hierárquicos.

(...)

O SENAI de Guarapuava, visando atender a demanda de articulação da Educação Básica com Educação Profissional, de acordo com o Decreto 5154/04, Art. 4º, § 1º, alínea 2, item c), respaldado pelo Termo de Cooperação Técnica SESI – SENAI (Anexo I), solicita autorização para oferta do referido curso nas dependências do Colégio SESI Irati, que encontra-se em pleno funcionamento sob autorização dos órgãos de Educação.

O município de Irati possui uma população aproximada de 55.000 habitantes, sendo sua economia 34% composta por empresas da área industrial, e segundo estudos a rede particular de ensino não oferta cursos técnicos profissionalizantes. Hoje já temos levantada uma demanda de 20 alunos do Colégio SESI Irati que têm interesse real na realização desse curso, somando-se a esses números temos moradores do município sede e demais localidades abrangidas pela região atendidas pelo Sistema FIEP, sendo também possível a frequência ao curso de alunos oriundos nos municípios de Rebouças, Mallet, São Mateus do Sul, entre outros.

Portanto, devido à demanda identificada, o Curso Técnico de Eletrotécnica de Nível Médio será desenvolvido pela Unidade do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Guarapuava nas dependências do Colégio SESI Irati, em 2 turmas descentralizadas. A responsabilidade pela estruturação, desenvolvimento e acompanhamento do curso, bem como a documentação dos alunos será do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Guarapuava. (fls. 70 e 71)



PROCESSO N.º 679/2008

5 - Termo de Cooperação Técnica

Às folhas 219 a 222 está anexado o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional do Paraná e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional do Paraná.

(...)

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a cooperação e a execução de ações conjuntas, entre o SESI-PR e o SENAI-PR, visando o acompanhamento e orientação das ações de articulação da Educação Básica do SESI com a Educação Profissional do SENAI. A Educação Básica através do SESI-PR dar-se-á através do Ensino Médio Regular doravante denominado de COLÉGIO SESI-PR e a Educação Profissional do SENAI dar-se-á através da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio ou Formação Inicial e Continuada.

(...)

6 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 116/08 do NRE de Guarapuava integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Celso Luiz Fracaro – Letras, Luciane Ivaniza Sanches – Tecnólogo em Processamento de Dados e como Perito Marcelo Pinto da Silva – Engenheiro Eletricista emitiu Laudo Técnico favorável a solicitação pretendida. (cf. fls.232 a 249)

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

Após análise do Processo de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica, análise e avaliação do Plano de Curso em consonância com sua Proposta Pedagógica e após verificar in loco a condição dos recursos físicos, materiais e humanos, dos documentos constantes no processo e a veracidade das declarações, a Comissão Verificadora tem as seguintes considerações:

- os recursos pedagógicos garantem o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem de acordo com a Proposta Pedagógica e as legislações vigentes, uma gestão voltada para a qualidade da aprendizagem dos alunos;
- de acordo com o art. 54 da Deliberação nº 09/06 – CEE, foram analisados os dados de matrículas, concluintes e desistentes como satisfatórios; é comprovada a devida habilitação do corpo docente e o desenvolvimento do plano de capacitação é voltado para a formação continuada dos profissionais através de cursos oferecidos pela mantenedora. As instalações e equipamentos estão de acordo com o necessário para o funcionamento do curso.

A Comissão Verificadora conclui o presente relatório, propondo a concessão da Autorização do Curso Técnico em Eletrotécnica de Nível Médio do Colégio SESI de Irati.



PROCESSO N.º 679/2008

Parecer do Perito

Em vistoria técnica realizada no colégio SENAI extensão Irati no dia 07 de agosto de 2008 a fim de verificar as condições de liberação do curso técnico de Eletrotécnica foi observado os seguintes itens:

- Em relação a bibliografia, o colégio possui uma biblioteca com diversos títulos referentes a área com edições atualizadas e em bom estado de conservação. Possui apostilas desenvolvidas pelo próprio SENAI que serão entregues a cada aluno possibilitando um acompanhamento contínuo da matéria. No momento da vistoria a unidade não possuía todos os livros citados no plano de curso pelo fato de ser utilizada a prática de biblioteca itinerante, os livros serão utilizados na sede em Guarapuava e na extensão em Irati no sistema rodízio. O colégio assume a responsabilidade de quando estiver ministrando uma unidade curricular em uma cidade, levará os livros para esta cidade, e não estará sendo ministrada na outra unidade para que não haja necessidade da utilização destes livros, desta forma não prejudicando os alunos que devem ter sempre livre acesso aos livros. Recomendo que pelo menos os livros das unidades curriculares básicas sempre estejam a disposição dos alunos nas duas cidades facilitando o acesso ao conhecimento em qualquer momento do curso.
- Em relação aos laboratórios, foi apresentado uma área com boa distribuição de bancadas e com a presença de alguns materiais como geradores de função, fontes variáveis, waltímetros, painéis de montagem, osciloscópios e kits de ferramentas. No caso dos laboratórios também se utilizará a técnica de rodízio entre a unidade Guarapuava e Irati, então muitos equipamentos citados no plano de curso não estavam no local na hora da vistoria mas o colégio SENAI se compromete de disponibilizar o material restante quando da aplicação na unidade curricular.
- Com este itens observados concluo que em relação a bibliografia e a condições de laboratório a extensão de Irati tem condições de ofertar o curso técnico de Eletrotécnica.

7. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 266/08 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a descentralização de 02 turmas, de Guarapuava para o município de Irati, do referido curso. (fls. 252 e 253)

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria, do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Guarapuava, do município de Guarapuava, mantido pelo SENAI – Departamento Regional do Paraná, de forma descentralizada para o Colégio SESI, do município de Irati, em caráter excepcional, com oferta da 1ª turma no 1º semestre de 2009 e da 2ª turma no 1º semestre de 2010.



PROCESSO N.º 679/2008

Fica o SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Guarapuava responsável pela manutenção, desenvolvimento, acompanhamento, guarda e expedição de documentação escolar dos alunos.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do Ato de autorização da descentralização;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 02 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 dezembro de 2008.